

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - 030/2021

A **Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI - COCEL**, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º andar, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima, CEP: 66.035-190), informa que estará realizando no dia **02/06/2021, às 15:00 horas (horário local)**, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto consiste **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos, conforme Edital e Anexo I**. Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da Comissão de Licitação do Sesi e SENAI, em horário comercial.

**Neilton Carneiro do Nascimento**

Coordenador/Pregoeiro

Comissão de Licitação do Sesi e SENAI

**EDITAL CONCORRÊNCIA - Nº 030/2021****DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2021****HORÁRIO: Abertura da sessão às 15:00 horas (horário local)****LOCAL: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, CEP: 66.035-190 – Sala da Comissão de Licitação do SESI e SENAI.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI** – Departamento Regional do Pará, vem tornar público, por intermédio da Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI - COCEL, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria 002/2021-FIEPA**, de 01/02/2021 do Presidente da FIEPA e dos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI, que realizará licitação, na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Menor Preço por Lote**, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, Ato nº 01/2006 e em 11/05/2011, Ato nº 01/2011, bem como, pelas disposições deste Edital, para consecução do objeto descrito no Anexo I.

**As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado e favorecido, na forma do que dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e texto da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.**

Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da **CONCORRÊNCIA** em questão será realizada na sala da COCEL, Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, iniciando-se no **dia 02 de junho de 2021, às 10:00 horas (horário local)** e será conduzida pela Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI – COCEL, tendo como Coordenador o Senhor **Neilton Carneiro do Nascimento**, com auxílio da **equipe de apoio integrada pelos Srs. Maria Dione Coelho Borges Junqueira (membro titular), Fladimir Assunção Pompeu, Suelen Patrícia de Melo Siqueira, Raíssa Fernandes Senna Alves, Michael Erlon Rodrigues de Souza e Maurício Ramos de Mesquita (membros suplentes)**, designados nos autos do Processo de referência qualificados pela **Portaria 002/2021 - FIEPA**.

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da **Concorrência**, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante, bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

## **1- DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos, conforme Edital e Anexo I;**

**1.2-** As licitantes concorrentes ao objeto desta licitação deverão atender integralmente às disposições constantes neste Edital e Anexos;

**1.3-** Os locais da prestação dos serviços estão descritos no Anexo I deste Edital.

## **2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1-** Somente serão admitidas a participar desta **CONCORRÊNCIA**, na qualidade de licitantes, as empresas que:

- a) Comproven possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- b) Não estejam em processo de falência;
- c) Sejam constituídas como Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no país cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**2.2-** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

- a) Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades Sesi, SENAI, FIEPA e IEL, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;
- b) Os consórcios de Pessoas Jurídicas (empresas);
- c) As entidades Sesi e SENAI;
- d) Pessoas Jurídicas do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que estejam participando desta licitação;
- e) Empresas vencedoras em licitação anterior que estejam em atraso na entrega ou prestação de serviços, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos dois anos, não tenham cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de quaisquer penalidades que lhes tenham sido aplicadas pelo Sesi e/ou SENAI/PA;
- f) Dirigentes ou empregados das entidades Sesi, SENAI, FIEPA e IEL;
- g) As empresas com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), conforme

Carta Circular n.º 121/2014-Pres-CNI.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1-** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” fechados, rubricados, de números “1” e “2”, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao **SESI – Departamento Regional do Pará;**

**3.2-** Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

**3.3-** Os documentos quando não apresentados na forma original poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas;

**3.4-** O **Envelope nº 1** deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo os “**Documentos de Habilitação**”, relacionados no **item 4** desta **CONCORRÊNCIA;**

**3.5-** O **Envelope nº 2**, contendo a “**Proposta Comercial**”, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno, com todos os documentos relacionados no **item 5** desta **CONCORRÊNCIA;**

**3.6-** A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo o licitante apresentar a referida proposta na seguinte forma:

**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**  
**CONCORRÊNCIA - nº 030/2021**

**Envelope nº 02 – Proposta Comercial**  
**CONCORRÊNCIA - nº 030/2021**

### **4– DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01**

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, na forma original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, na forma da lei:

#### **4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**a) Prova de Regularidade para com Tributos Federais, através da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal,**

sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada por **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**c) Prova de Regularidade para com Tributos Estaduais**, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pela Unidade Federativa da sede da licitante;

**d) Prova de Regularidade para com Tributos Municipais**, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pelo Município sede do fornecedor.

#### **4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última Alteração em vigor**, devidamente registradas, não sendo necessária a juntada de todas as alterações contratuais havidas;

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

#### **4.3- Documentos relativos à regularidade Econômica, Financeira e Técnica, devendo a licitante apresentar:**

**a) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;

**b) Atestado de Capacidade Técnica** comprovando aptidão para a prestação dos serviços do objeto que está sendo licitado;

**c) Declarações** que constam como parte integrante do presente Edital.

#### **4.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:**

**a)** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** Sendo também considerados válidos:

**c.1)** Na hipótese de filial, documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

**c.2)** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**4.5-** Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste Edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo;

**4.6-** Caso a empresa licitante apresente quaisquer das certidões vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do

juízo da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do órgão competente a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da Internet para verificação da regularidade da proponente;

**4.7- As Declarações anexas ao presente instrumento convocatório deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 (Documentos de habilitação).**

**5 – DA PROPOSTA: Envelope nº 02**

**5.1-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração que lhe confere atribuição;

**5.2-** A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, no endereço constante no preâmbulo deste Edital até o dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os elementos citados abaixo, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgar pertinentes:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;
- b)** Número do processo e da licitação;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço para a prestação dos serviços do presente Edital, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e)** Data e assinatura do licitante ou seu representante legal.

**5.3-** No preço da prestação dos serviços licitados, deverão estar incluídos todos os **custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes** ou que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive descontos ofertados, quando for o caso, alertando que ao Sesi-DR/PA não caberá qualquer custo adicional;

**5.4-** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;

**5.5-** Em nenhuma hipótese o **SESI – Departamento Regional do Pará** aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado.

**6- DO JULGAMENTO:**

**6.1-** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Menor Preço por Lote**, nos termos do Edital lançado, e na forma do **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**;

**6.2-** A Comissão de Licitação do Sesi e Senai procederá primeiramente o exame da

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em seguida serão verificadas as PROPOSTAS das licitantes habilitadas, declarando como vencedora a licitante que ofertar **Menor Preço por Lote** e que esteja em conformidade técnica com o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital;

**6.3-** Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório respectivo, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas;

**6.4-** Após análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão Central de Licitação, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados inexequíveis, poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço por Lote, a apresentação, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, contados da data da solicitação, **as composições de preços, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso;**

**6.4.1-** A Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição de quaisquer preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do Sesi-DR/PA;

**6.4.2-** Composição de Preços é o demonstrativo de como o licitante chegou no preço apresentado na Licitação com o objetivo de demonstrar a exequibilidade, através da identificação dos custos, tributos, despesas e lucro da proposta comercial.

**6.5-** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atenderem aos termos deste Edital e Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisório, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, tais como marca, composição, dentre outros;

**b)** Com valor total superior ao orçado pelo Sesi-DR/PA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**c)** Que apresente preços, sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou subfases, simbólico, irrisório ou de valor negativo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.6-** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na inabilitação;

**6.7-** Ocorrendo empate na classificação das “**Propostas Comerciais**”, o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação pertinente;

**6.8-** A Comissão Central de Licitação encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, as peças dos autos do processo da licitação, composto de Aviso, Edital, Atas, Pareceres Técnicos e Jurídicos, Proposta vencedora e Quadro Comparativo das Propostas e demais documentos pertinentes;

**6.9-** As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão via e-mail, sendo considerados os endereços eletrônicos fornecidos pelas próprias licitantes.

### **7 - DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:**

**7.1-** Ao final da sessão, definida a fase de habilitação ou declarada vencedora do certame, **a(s) licitante(s) que pretender(em) interpor recurso administrativo deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar **razões do recurso**, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.2-** As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão conhecidas;

**7.3-** Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá **reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão total ou parcialmente** ou encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente;

**7.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **8- DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO:**

**8.1-** O objeto desta licitação deverá ser realizado conforme solicitado no anexo I, termo de referência, parte integrante deste edital.

**8.2-** O pagamento relativo ao objeto será feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em até **15 (quinze) dias úteis** após, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada a execução do serviço, **em conformidade com o que fora adjudicado e devidamente atestado pelo Sesi-DR/PA.**

### **9- DAS SANÇÕES:**

**9.1-** A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, no prazo aqui estabelecido de 3 (três) dias úteis do chamamento, caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar à licitante, as seguintes penalidades:

**a)** Perda do direito à contratação;

**b)** Suspensão do direito de licitar com as entidades do Sesi e Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2-** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão



do direito de licitar com entidades do SESI e SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento dos itens;

**9.3-** O atraso na execução dos serviços ensejará à CONTRATADA multa moratória conforme contrato;

**9.4-** A aplicação de quaisquer das sanções mencionadas observará os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1-** Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital e Anexos no endereço situado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 7º andar, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190, Belém/PA, na sala da COCEL, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, solicitá-los através do e-mail [licitacao@sesipa.org.br](mailto:licitacao@sesipa.org.br), ou fazer download no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>;

**10.2-** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SESI e SENAI, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta **CONCORRÊNCIA**;

**10.3-** Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, **deverá ser dirigido à COCEL até o 7º (sétimo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação**, através do e-mail [licitacao@sesipa.org.br](mailto:licitacao@sesipa.org.br), ou formalizada através de petição que deverá ser entregue na Sala da Comissão Central de Licitação - COCEL;

**10.4-** A COCEL terá o prazo de **4 (quatro) dias úteis para responder**, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, às insurgências efetuadas na forma do item 10.3, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às licitantes via e-mail ou publicadas em uma das formas previstas no §1º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contrato do SESI, ou ainda por outro meio formal;

**10.5-** Caso o pedido de esclarecimento e/ou impugnação não sejam efetuados no prazo do item 10.3, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante quaisquer insurgências posteriores;

**10.6-** Ao SESI é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação, por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes;

**10.7-** É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar do ato de abertura da sessão pública;

**10.8-** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus Anexos;

**10.9-** Depois de concluída a licitação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse da Comissão, à disposição dos licitantes para levantamento pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da adjudicação do objeto ou cancelamento/revogação da licitação, prazo após o qual serão destruídos;

**10.10-** Ficam cientes os licitantes participantes do presente certame que todos os atos originados do presente procedimento licitatório serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação;

**10.11-** Centro de Responsabilidade e suporte financeiro **3.04.03.01.23:**

**10.12-** Valor Estimado do objeto licitado: **R\$ 181.650,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).**

## **11- DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:**

**11.1-** O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 sessenta meses nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

**12-DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

12.1- Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Envelope nº 1);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Envelope nº 1);

Anexo IV– Minuta:

Belém/PA, 05 de maio de 2021.

**Neilton Carneiro do Nascimento**  
Coordenador/Pregoeiro  
Comissão Central de Comissão de Licitação

**Dário Antônio Bastos de Lemos**  
Superintendente Regional do Sesi-DR/PA

**José Conrado Azevedo Santos**  
Diretor Regional do Sesi-DR/PA

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 030/2021  
SESI-DR/PA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ABS:172/2020**-Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos odontológicos.

**TÍTULO:** Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos odontológicos.

1- OBJETO: tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos em atendimento ao SESI-DR/PA** em serviço, conforme especificações constantes na descrição e condições constantes neste Termo de Referência. As licitantes concorrentes à prestação de serviço objeto desta licitação deverão atender integralmente as disposições deste TR e Edital.

**2-DESCRIÇÃO (PRODUÇÃO/VEICULAÇÃO): das especificações, quantidades e qualidades**

**Lote 01 – SESI Industria Saudável, Almirante Barroso e SESI Ananindeua**

ITEM	DESCRIÇÃO LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QUANTIDADE EQUIPOS
<b>01</b>	<b>Sesi Indústria Saudável</b> (Av. Joao Paulo II, n. 1267 —Marco, Belém/PA)	05 consultórios fixos (os que estiverem em uso pelos profissionais da Instituição)
<b>02</b>	<b>Garagem da Unidade Sesi Almirante Barroso</b> (Av. Almirante Barroso, n. 2540 – Marco, Belém/PA) – O custo da manutenção será da Unidades IS e SESI Ananindeua (uma vez que estas Unidades prestarão os atendimentos)	01 Unidade Móvel
<b>03</b>	<b>Sesi Ananindeua</b> (Rod. Mario Covas, Km 02 s/n — Coqueiro, Ananindeua/PA)	01 Unidade Móvel

**Lote 02 – SESI Castanhal**

<b>01</b>	<b>Sesi Castanhal</b> (Rod. BR-316, Km 62, s/n — Cristo Redentor, Castanhal/PA)	01 Unidade Odontomédica  02 Unidades Móveis
-----------	---	---

§ 1º. **Especificação e execução técnica dos serviços:** Os técnicos deverão ser devidamente habilitados para a manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e a empresa contratada deverá comprovar essa Capacitação Técnica através de pelo menos 2 (dois) Certificados de Assistência Técnica Autorizada emitidos por pessoa jurídica de direito privado, que comprovem que o técnico tem aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

§ 2º. No **SESI Indústria Saudável**, as visitas deverão ocorrer semanalmente, sendo 01 visita semanal preventiva, com custo fixo estipulado, **totalizando 04 visitas mensais preventivas e visitas corretivas por demanda**, entendendo-se como tais, as chamadas de urgência ou emergência para conserto de equipamentos. Estes chamados deverão ser atendidos num prazo de até 08 H para urgências e até 02H para emergências. As visitas corretivas por demanda serão pagas via Ordem de Serviço de Urgência/Emergência com emissão de Nota Fiscal, com valor **pré-estipulado em contrato**.

§ 3º. No **SESI Almirante Barroso** (garagem da Unidade), **a visita preventiva ocorrerá mês sim, mês não, totalizando 06 visitas ao ano e visitas corretivas por demanda**, entendendo-se como tais, as chamadas de urgência ou emergência para conserto de equipamentos. Estes chamados deverão ser atendidos num prazo de até 08 H para urgências e até 02H para emergências. As visitas corretivas por demanda serão pagas via Ordem de Serviço de Urgência/Emergência com emissão de Nota Fiscal, com valor **pré-estipulado em contrato**. A Unidade guardada na garagem do SESI Almirante Barroso será de custeio da Unidade IS e Ananindeua.

§ 4º. **Em Castanhal/PA**, as visitas preventivas ocorrerão **quinzenalmente**, com custo fixo estipulado, **totalizando 02 visitas mensais preventivas e visitas corretivas por demanda**, entendendo-se como tais, as chamadas de urgência ou emergência para conserto de equipamentos. Estes chamados deverão ser atendidos num prazo de até 08 H para urgências e até 03 H para emergências. As visitas corretivas por demanda serão pagas via Ordem de

Serviço de Urgência/Emergência com emissão de Nota Fiscal, com valor **pré-estipulado em contrato.**

§ 5°. **Em Ananindeua**, as visitas preventivas ocorrerão quinzenalmente, com custo fixo estipulado, **totalizando 02 visitas mensais preventivas e visitas corretivas por demanda**, entendendo-se como tais, as chamadas de urgência ou emergência para conserto de equipamentos. Estes chamados deverão ser atendidos num prazo de até 08 H para urgências e até 02H para emergências. As visitas corretivas por demanda serão pagas via Ordem de Serviço de Urgência/Emergência com emissão de Nota Fiscal, com valor **pré-estipulado em contrato.**

§ 6°. Quando houver necessidade de deslocamento de uma unidade móvel de sua base para outro município o fornecedor realizará a manutenção antes da demanda do serviço e posteriormente ao atendimento da demanda.

§ 7°. A prestação dos serviços ocorrerá nos períodos matutino e vespertino e a solicitação far-se-á por e-mail ou por telefone, através da Coordenação de Odontologia do Sesi/PA, com prazo de 12h para atendimento na região metropolitana e de 48h para as demais localidades.

§8°. Todas as visitas, sejam as preventivas programadas ou corretivas por demanda, só serão consideradas como efetivamente realizadas quando atestadas pela Gerência da Unidade ou por preposto por ela designado.

§ 9°. Realizar eventuais consertos e, em casos de substituições, utilizar peças genuínas, devendo informar ao Sesi a especificação técnica completa das peças que necessitem de substituição para **SESI providenciar a aquisição das peças**. As peças serão adquiridas pelo Sesi via Fundo fixo, ABS ou Fundo Especial, portanto o **fornecimento das peças de reposição será da responsabilidade do Sesi.**

§ 10°. Entrega de relatório de serviço por parte do fornecedor, contendo descritivo detalhado do executado e, também, do não realizado, com as devidas considerações técnicas de maneira a respaldar a validação dessa coordenação e equipe técnica das Unidades. Os relatórios de cada visita deverão ser escritos em letra legível e de forma.

§ 11. Todos os consultórios fixos e Unidades móveis contam com equipamentos além dos equipos odontológicos propriamente ditos que deverão ser entendidos como fazendo parte dos componentes contratuais deste processo licitatório, tais como: autoclaves, aparelhos de RX periapicais de parede (Unidade IS), destiladores, peças de mão de alta e baixa rotação,

aparelhos de ultra-som, fotopolimerizadores, bombas ciclone, compressores, seladoras, lavadoras ultrassônicas entre outros. Segue, anexa, listagem dos equipamentos supracitados.

**EQUIPAMENTOS UNIDADES FIXAS – CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS INDÚSTRIA SAUDÁVEL:**

LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA
SALA DOS COMPRESSORES	Compressor Airmax 48.500	FIAC
SALA DOS COMPRESSORES	Compressor Airmax 48.500	FIAC
SALA 6	Rx De Parede Spectro 70x	DABI ATLANTE
SALA DE PERIAPICAL	Rx De Parede Spectro 70x	DABI ATLANTE
ESTERILIZAÇÃO	Autoclaves	CRISTÓFOLI
ESTERILIZAÇÃO	Autoclave	ALT
ESTERILIZAÇÃO	Autoclave	DABI ATLANTE
ESTERILIZAÇÃO	Autoclave	DABI ATLANTE
ESTERILIZAÇÃO	Autoclave	DABI ATLANTE
ESTERILIZAÇÃO	Seladora	SELAMX
ESTERILIZAÇÃO	Seladora	SELAMX
ESTERILIZAÇÃO	Seladora	DABI ATLANTE
ESTERILIZAÇÃO	Lavadora Ultrasônica	KONDORTECH
ESTERILIZAÇÃO	Lavadora Ultrasônica	KONDORTECH
ESTERILIZAÇÃO	Lavadora Ultrasônica	KONDORTECH
ESTERILIZAÇÃO	Destilador	CRISTÓFOLI
ESTERILIZAÇÃO	Destilador	CRISTÓFOLI
ESTERILIZAÇÃO	Destilador	CRISTÓFOLI
ESTERILIZAÇÃO	Destilador	CRISTÓFOLI
SALA 3	Equipo Odontológico Completo	DABI ATLANTE
	Peças De Mão (Caneta De Alta Rotação, Micromotor, Contra-Ângulo)	DIVERSAS MARCAS
	Aparelho Fotopolimerizador Ultraled	DABI ATLANTE
	Amalgamador	SCHUSTER
	Refletor	DABI ATLANTE
	Ultrassom Alt Sônic Jet Ceramic	ALT
	Destilador	CRISTÓFOLI
	Unidade Auxiliar	DABI ATLANTE
SALA 5	Equipo Odontológico Completo	DABI ATLANTE
	Peças De Mão (Caneta De Alta Rotação, Micromotor, Contra-Ângulo)	DIVERSAS MARCAS
	Aparelho Fotopolimerizador Ultraled	DABI ATLANTE
	Amalgamador	SCHUSTER

## Comissão Central de Licitação

	Refletor	DABI ATLANTE
	Ultrassom Alt Sônico Jet Ceramic	ALT
	Destilador	CRISTÓFOLI
	Unidade Auxiliar	DABI ATLANTE
<b>SALA 7</b>	Equipo Odontológico	DABI ATLANTE
	Peças De Mão (Caneta De Alta Rotação, Micromotor, Contra-Ângulo)	DIVERSAS MARCAS
	Aparelho Fotopolimerizador Ultraled	DABI ATLANTE
	Amalgamador	SCHUSTER
	Refletor	DABI ATLANTE
	Ultrassom Alt Sônico Jet Ceramic	ALT
	Destilador	CRISTÓFOLI
	Unidade Auxiliar	DABI ATLANTE
<b>SALA 8</b>	Equipo Odontológico	DABI ATLANTE
	Rx De Parede Spectro 70x	DABI ATLANTE
	Peças De Mão (Caneta De Alta Rotação, Micromotor, Contra-Ângulo)	DIVERSAS MARCAS
	Aparelho Fotopolimerizador Ultraled	DABI ATLANTE
	Amalgamador	SCHUSTER
	Refletor	DABI ATLANTE
	Ultrassom Alt Sônico Jet Ceramic	ALT
	Destilador	CRISTÓFOLI
	Bomba Ciclone	SCHUSTER
Unidade Auxiliar	DABI ATLANTE	
<b>SALA 9</b>	Equipo Odontológico	DABI ATLANTE
	Rx De Parede Spectro 70x	DABI ATLANTE
	Peças De Mão (Caneta De Alta Rotação, Micromotor, Contra-Ângulo)	DIVERSAS MARCAS
	Aparelho Fotopolimerizador Ultraled	DABI ATLANTE
	Amalgamador	SCHUSTER
	Refletor	DABI ATLANTE
	Ultrassom Alt Sônico Jet Ceramic	ALT
	Destilador	CRISTÓFOLI
	Bomba Ciclone	SCHUSTER
Unidade Auxiliar	DABI ATLANTE	



**EQUIPAMENTOS UNIDADES MÓVEIS – CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO –TODAS LOCALIDADES**

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MARCA</b>
<b>UNIDADE MÓVEL</b>	Equipo odontológico	DABI ATLANTE
<b>UNIDADE MÓVEL</b>	Autoclave	ALT
<b>UNIDADE MÓVEL</b>	Seladora	SELAMAXX
<b>UNIDADE MÓVEL</b>	Peças de mão (caneta de alta rotação, micromotor, contra-ângulo)	DIVERSAS MARCAS
<b>UNIDADE MÓVEL</b>	Amalgamador	SCHUSTER
<b>UNIDADE MÓVEL</b>	Ultrassom Alt Sônic Jet Ceramic	ALT
<b>UNIDADE MÓVEL</b>	Aparelho Fotopolimerizador Ultraled	DABI ATLANTE
<b>UNIDADE MÓVEL</b>	Compressor	FIAC
<b>UNIDADE MÓVEL</b>	Cadeira odontológica	DABI ATLANTE
<b>UNIDADE MÓVEL</b>	Refletor odontológico	DABI ATLANTE

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 030/2021  
SESI-DR/PA**

**ANEXO II**

**(Apresentar no Envelope 01 - Habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Local e data.

À Comissão Central de Licitação do Sesi e Senai  
A/C Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

**Ref.: CONCORRÊNCIA-  
Nº 030/2021 – Sesi-DR/PA**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes no Edital e respectivos Anexos assim como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**, instrumento que rege o procedimento licitatório na entidade.

Atenciosamente,

---

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Fica ciente o licitante participante do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento licitatório, serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação.

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 030/2021  
SESI-DR/PA**

**ANEXO III  
(Apresentar no Envelope 01 - Habilitação)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

SESI – Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Pará.

Belém-PA

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins que não viola os termos do inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Belém/PA, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 030/2021**  
**SESI-DR/PA**

**ANEXO IV**

**MINUTA**